

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.368 /

“ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

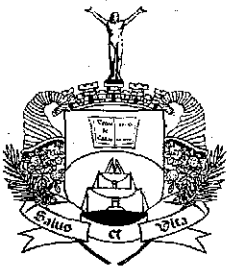
DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos, na lei orçamentária em vigor, créditos suplementares no valor total de R\$ 6.789.000,00 (seis milhões setecentos e oitenta e nove mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

02.05.01.04.122.1301.2016..173...3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas.....	627.000,00-F.100
02.08.01.04.122.1301.2032..331...3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas.....	444.000,00-F.100
02.08.01.15.452.1501.2699..346...3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas.....	122.000,00-F.100
02.09.01.12.122.1301.2105..372...3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas.....	37.000,00-F.100
02.09.02.12.361.1202.2596..404...3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas.....	1.933.000,00-F.101
02.09.02.12.361.1202.2604..406...3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas.....	2.793.000,00-F.118
02.12.02.10.302.1317.2626..695...3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas.....	240.000,00-F.102
02.12.02.10.305.1316.2081..697...3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas.....	430.000,00-F.102
02.19.01.13.392.1301.2874..1150..3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas.....	163.000,00-F.100
<u>Total.....</u>	<u>R\$6.789.000,00</u>

Art. 2º. Os recursos para a abertura dos referidos créditos serão os provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.01.04.122.1301.2014..090...3.1.90.13-Obrigações Patronais.....	70.000,00-F.100
02.03.01.04.121.1301.2006..123...3.1.90.13-Obrigações Patronais.....	200.000,00-F.100
02.04.01.04.122.1301.2030..159...3.1.90.13-Obrigações Patronais.....	260.000,00-F.100
02.05.01.04.122.1301.2016..174...3.1.90.13-Obrigações Patronais.....	55.000,00-F.100
02.06.01.04.122.1301.2023..247...3.1.90.13-Obrigações Patronais.....	190.000,00-F.100
02.07.01.04.122.1301.2046..293...3.1.90.13-Obrigações Patronais.....	220.000,00-F.100
02.08.01.04.122.1301.2032..332...3.1.90.13-Obrigações Patronais.....	410.000,00-F.100
02.09.01.12.122.1301.2105..373...3.1.90.13-Obrigações Patronais.....	35.000,00-F.100
02.09.02.12.361.1202.2604..407...3.1.90.13-Obrigações Patronais.....	25.000,00-F.118
02.09.02.12.361.1202.2622..409...3.1.90.13-Obrigações Patronais.....	190.000,00-F.119
02.09.02.12.365.1205.2595..425...3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas.....	630.000,00-F.101



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.368 - fl. 2 /

02.09.02.12.365.1205.2595..426...3.1.90.13-Obrigações Patronais.....	750.000,00-F.101
02.09.02.12.365.1205.2605..428...3.1.90.13-Obrigações Patronais.....	1.800.000,00-F.118
02.09.02.12.365.1205.2623..430...3.1.90.13-Obrigações Patronais.....	180.000,00-F.119
02.09.02.12.367.1207.2607..438...3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas.....	135.000,00-F.118
02.09.02.12.367.1207.2607..439...3.1.90.13-Obrigações Patronais.....	150.000,00-F.118
02.09.02.12.367.1207.2625..440...3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas.....	350.000,00-F.119
02.09.02.12.367.1207.2625..441...3.1.90.13-Obrigações Patronais.....	167.000,00-F.119
02.10.01.23.695.1302.2060..562...3.1.90.13-Obrigações Patronais.....	20.000,00-F.100
02.11.01.27.812.1301.2206..614...3.1.90.13-Obrigações Patronais.....	195.000,00-F.100
02.12.02.10.302.1317.2626..696...3.1.90.13-Obrigações Patronais.....	205.000,00-F.100
02.13.01.14.422.1301.2158..859...3.1.90.13-Obrigações Patronais.....	19.000,00-F.100
02.14.01.04.334.1307.2300..866...3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas.....	27.000,00-F.100
02.14.01.04.334.1307.2300..867...3.1.90.13-Obrigações Patronais.....	55.000,00-F.100
02.15.01.04.122.1301.2025..908...3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas.....	9.000,00-F.100
02.15.01.04.122.1301.2025..909...3.1.90.13-Obrigações Patronais.....	42.000,00-F.100
02.16.01.04.131.1301.2053..915...3.1.90.13-Obrigações Patronais.....	32.000,00-F.100
02.17.01.08.244.1324.2069..935...3.1.90.13-Obrigações Patronais.....	200.000,00-F.100
02.18.01.04.122.1301.2017..1091..3.1.90.13-Obrigações Patronais.....	160.000,00-F.100
02.19.01.13.392.1301.2874..1151..3.1.90.13-Obrigações Patronais.....	8.000,00-F.100
<u>Total.....</u>	<u>R\$ 6.789.000,00</u>

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE SETEMBRO DE 2017.


SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


ALEXANDRE LINO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no "Jornal da Mantiqueira", edição nº 12.525, de 22 / 09 /2017.